

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de BRASILEIRA/PI  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA VENEZA NA ZONA RURAL DO  
MUNICÍPIO DE BRASILEIRA/PI.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa **TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.433.502/0001-95**, situada a Av. Prefeito Jacques Nunes, 1194, Sala 103, bairro Centro, no município de Tianguá/CE, CEP 62320-073, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jean Carlos Bento dos Santos, RG nº 95028003353, CPF nº 739.367.233-20, apresenta à V. Sas., nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da licitação acima referida.

**PROPONENTE: TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 12.433.502/0001-95**

**VALOR: R\$ 650.303,14** (Seiscentos e cinquenta mil, trezentos e três reais e quatorze centavos)

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60** (sessenta) dias, a partir da data da proposta.


**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 04** (quatro) meses

A empresa **TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI**, declara ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima referido:

- (7) Que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- (8) Que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste edital, e serão executados conforme exigência editalícia e contratual e serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de serviços;
- (9) Que estar sob o regime de microempresa ou EPP, para efeito no disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 2º, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015;
- (10) Que examinamos e concordamos integralmente com todas as exigências e normas constantes das cláusulas do referido Edital e seus anexos, cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado;
- (11) Que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do Edital acima referido, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- (12) Que assumimos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no objeto da licitação acima referida. No valor global, estão inclusos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como, lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Tianguá/CE, 10 de novembro de 2022.

  
**TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CNPJ 12.433.502/0001-95  
Jean Carlos Bento dos Santos  
CPF 739.367.233-20  
Representante Legal